



## **DECRETO Nº 131/2000**

Define os valores venais dos imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 164, da Lei Complementar nº 050/97, alterado pela Lei Complementar nº 060, de 10 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a extinção da UFIR, conforme estabelece o artigo 29, §§ 1º a 3º, da Medida Provisória nº 1.973-67, de 26 de outubro de 2000;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da Lei Complementar nº 080, de 26 de dezembro de 2000,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os valores venais dos imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2001, serão os resultantes da transformação em reais dos valores utilizados para o exercício de 2000, divididos pela UFIR de 0,9108, multiplicados pela última UFIR de 1,0641.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 27 de dezembro de 2000.

  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA**  
Secretária da Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 31 / 12 / 2000  
DE Nº 4767  
UMUARAMA, 16 / 01 / 2001.  
Wilson Gueth  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO